

LIVRO N.º 2, REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Carlos - SC

matrícula

4.362

ficha

01

São Carlos-SC, 26 de junho de 1985

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Duas áreas de terras de cultura, com (24.200m² e 199.400m²), perfazendo a área total de "DUZENTOS E VINTE E TRES MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS"(223.600m²) sem benfeitorias, situado na Linha Salto de Chapecó, município de Águas de Chapecó, comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com terras de José Clivio Gerhardt; ao SUL, com terras de João Folet e terras de Milton / Klauck; ao LESTE, com terras de Milton Klauck; ao OESTE, com o Rio Chapecó. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº815 020 008 974. PROPRIETÁRIO: OLVIDE GAZOLA e sua mulher dona ELENA GAZOLA, inscritos no CIC sob o nº245 599 540-20, brasileiros, casados, pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência / da lei nº6.515/77, ele agricultor, ela do lar, residentes em / Águas de Chapecó. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó sob o nº2, matrícula 269 em 11-02-1976 e registro nº1, matrícula 267, em 11-02-1976 ambos do Livro nº2-Registro Geral. O referido é verdade e dou / fé. São Carlos, 26 de junho de 1985. O Oficial *[assinatura]*

R-1-4.362: Por Escritura Pública de Compra e Venda ~~avrada~~ em 27 de maio de 1985, no livro nº27, fls. 44 e verso do Cartório de Paz de Águas de Chapecó, pelo Escrivão Designado Sr. Ruben A. Schwerz, os proprietários venderam ao Sr. "MILTON KLAUCK", / inscrito no CIC sob o nº067 425 489-91, brasileiro, do comércio, casado com Liane Maria Klauck, pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei nº6.515/77, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, todo o imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias, pelo preço de Cz\$: 15.000.000. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº815 020 008 974 área total 22,3 ha; nº de módulos 0,89; fração mínima de parcelamento 3,0 ha. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 26 de junho de 1985: Cz\$:126.350. O Oficial *[assinatura]*

R-2-4.362: Pela Cédula Rural Hipotecária nº87/00223-X, emitida em 22 de maio de 1987, pelo Sr. Milton Klauck e sua mulher, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em hipoteca cedular de 1º grau ao Banco do Brasil S/A, Agência de São Carlos, com vencimento fixado para 22 de maio de 1990; Valor do crédito: Cz\$: 378.950,00 destinado a melhoramentos a serem realizados no imóvel objeto da presente matrícula, com os seguintes encargos financeiros: Juros: Os juros são exigíveis juntamente com a prestações e devidos a taxa de 6% ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida

matrícula

4.362

ficha

01 verso

sobre os saldos devedores diários corrigidos. Praça de Pagamento: O pagamento será efetuado na praça de São Carlos, com a seguinte forma: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, obrigam-se a recolher ao Banco, para amortização/liquidação da dívida, tres prestações anuais e sucessivas, nos valores de Cz\$:118.950,00, Cz\$:125.000,00; e Cz\$:135.000,00, vencíveis respectivamente em 22-05-1988, 22-05-1989 e 22-05-1990, de forma que com o pagamento da terceira prestação ocorra a liquidação da dívida, resultante / desta cédula. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 22 de maio de 1987 C:Cz\$:140,16. O Oficial Maior em exercício: *Maria de Lourdes Mery*

AV:3:4.362: Fica cancelado o registro nº02, da presente Matrícula, conforme autorização do Banco Credor, que encontra-se arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 07 de março de 1991, C.Cr\$:129,20. O Oficial:*.~*.~*.~*.~*.~*.
- *Maria de Lourdes Mery*

R:4:4.362: Certifico que conforme Mandado de Registro de Penhora, extraído dos Autos de Execução nº245/91, datado de 07 de junho de 1994, assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca de São Carlos-SC., Dr. Leopoldo Augusto Brüggemann, o imóvel objeto da presente Matrícula doi PENHORADO à HM FINANCIADORA S/A. Tudo de conformidade com o instrumento supra citado que encontra-se arquivado neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 15 de junho de 1994. C:CR\$1.082,72. O Oficial:*.~*.~*.~*.~*.
- *Maria de Lourdes Mery*

AV-5-4.362: Certifico que conforme mandado de levantamento de penhora data do de 22 de novembro de 1994, assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr, Leopoldo Augusto Brüggemann, Execução nº245/91, fica cancelado o registro de 4, da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 06 de dezembro de 1994. O Oficil: *Maria de Lourdes Mery*

R-6-4.362: Pelo Mandado de Registro, Autos nº059.02.000500-6, da Vara Única da Comarca de São Carlos, datado de 05 de novembro de 2002, As. por Elmar Gohr, conforme Portaria nº009/02, fica pertencendo a Sra. "LIANE MARIA KLAUCK", portadora de CI nº12R-350.634-SSI-SC, expedida em 08-08-73, CPF nº789.444.819-20, brasileira, separada judicialmente, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, todo o imóvel objeto da presente matrícula, sem benfeitorias, avaliado em R\$:18.000,00. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 07 de novembro de 2002. C: R\$:144,00. A registrada: *Maria de Lourdes Mery*

R-7-4.362: Pela Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Carlos - SC

Matrícula

Ficha

4.362

92

São Carlos, SC 02 de OUTUBRO de 2003

nº200305046, emitida em 02 de outubro de 2003, por Liane Maria Klauck, CPF nº789.444.819-20, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em Hipoteca Cedular de 1º Grau ao Banco Bradesco S/A, com vencimento fixado para 10 de novembro de 2004. Valor do financiamento: R\$:44.993,52, com os seguintes encargos financeiros: Juros: Sobre o valor da dívida, incidirão juros calculados a taxa efetiva de 8,75% ao ano. Os juros devidamente capitalizados, serão exigíveis no vencimento das prestações do principal, nas amortizações proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Praça de Pagamento: O pagamento será efetuado na praça de São Carlos. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 02 de outubro de 2003. E:R\$:136,00. A Registradora: *Marie de Barros Muf*

R-8-4.362: Pela Cédula Rural Hipotecária nº200405046, emitida em 21 de julho de 2004, pela Sra. Liane Maria Klauck, CPF nº789.444.819-20, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em Hipoteca Cedular de 2º Grau ao Banco Bradesco S/A, Agência de São Carlos, com vencimento fixado para 10 de novembro de 2005. Valor do Financiamento: R\$:49.613,08, com os seguintes encargos financeiros: Juros: A partir da liberação dos recursos na conta corrente do emitente ou Favorecido, incidirão juros calculados, sobre o valor da dívida, a taxa efetiva de 8,75% ao ano. Os juros devidamente capitalizados, serão exigíveis no vencimento das prestações do principal, nas amortizações proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Praça de pagamento: O pagamento será efetuado na praça de São Carlos. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 06 de agosto de 2004. E:R\$:145,00. A Registradora: *Marie de Barros Muf*

AV-9-4.362: Fica cancelado o registro nº7, da presente matrícula, em virtude haver sido liquidado o débito junto ao credor, conforme autorização datada de 23 de setembro de 2005, aqui arquivada. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 23 de setembro de 2005. E:R\$:50,70. A Registradora *Marie de Barros Muf*

R-10.4.362: Pela Cédula Rural Hipotecária nº200505039, emitida em 22 de setembro de 2005, pela Sra. Liane Maria Klauck, CPF nº789.444.819-20, foi o imóvel objeto da presente matrícula, vinculado em Hipoteca Cedular de 1º Grau ao Banco Bradesco S/A, CNPJ nº60.746.948/0001-12, Agência de São Carlos, com vencimento fixado para 10 de novembro de 2006. Valor do financiamento: R\$:49.940,16, com os seguintes encargos financeiros. Juros: A partir da data da liberação dos recursos na conta corrente do emitente e/ou favorecido,

Visualização gerada em 30/04/2026 15:39:19. Não vale como certidão.

Matrícula

4.362

Ficha

02

verso

incidirão juros calculados, sobre o valor da dívida, a taxa efetiva de 8,75% ao ano. Os juros devidamente capitalizados, serão exigíveis no vencimento das prestações do principal nas amortizações proporcionalmente aos seus valores nominais, no vencimento e na liquidação da dívida. Praça de pagamento: O pagamento será efetuado na praça de São Carlos. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 23 de setembro de 2005. E:R\$:149,77. A Registradora: *Mari de Lourdes Nuy*

AV-11-4.392: Certifico que conforme Ofício datado de 08/05/06, Autos nº059.95.000046-7, as. pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de São Carlos, Dr. Marco Antonio Ghisi Machado, o imóvel objeto da presente matrícula, foi sequestrado, sendo Autor: Massa Falida de Materiais Klauck de Construções Ltda., não podendo o imóvel ser alienado ou transferido sem aquiescência do Juízo de Direito. O referido é verdade e dou fé. São Carlos, 10 de maio de 2006. E:Nihil. A Registradora: *Mari de Lourdes Nuy*

PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO DE REGISTRO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO